



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
SBS Quadra 2 Bloco F Edifício FNDE – 70070-929 – Brasília – DF  
(61) 2022.5592/5593/5580 – [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) – [dirae@fnde.gov.br](mailto:dirae@fnde.gov.br)

Ofício Circular n.º 07/2010 – DIRAE/FNDE

Brasília, 7 de abril de 2010.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Prefeito(a) Municipal

Assunto: **Processo de adesão ao PDDE/2010**

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Comunico a Vossa Excelência que esta Autarquia deu início à adoção das providências referentes ao processo de adesão ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) dessa prefeitura e das Unidades Executoras Próprias (UEX), representativas das escolas vinculadas à rede de ensino desse município, com o intuito de deflagrar a liberação dos recursos destinados, no corrente exercício, às unidades escolares da educação básica – educação infantil (creche e pré-escolar), ensinos fundamental e médio – potencialmente beneficiárias do aludido programa.

2. Desta forma, visando propiciar a formalização do citado processo de adesão, informo que estão disponíveis, no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), no menu *Programas*, clicando em *Dinheiro Direto na Escola*:

2.1. a Resolução n.º 3, de 1º de abril de 2010, do Conselho Deliberativo desta Autarquia, que dispõe, entre outros aspectos, sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de contas referentes ao PDDE (*para acessá-la, clique no item Legislação*);

2.2. a Síntese das Inovações Introduzidas no PDDE pela Resolução n.º 3, de 2010, referentes a Escolas Públicas, que indica, de forma resumida, as alterações realizadas na sistemática do programa, a vigorar no corrente ano (*para acessá-la, clique no item Legislação*);

2.3. o sistema PDDEweb e o aplicativo PDDEnet para que possam ser transmitidos a esta Autarquia, por um dos referidos meios computadorizados, os dados atualizados dessa prefeitura e das Unidades Executoras Próprias (UEX), necessários à transferência dos recursos destinados às escolas integrantes da rede de ensino desse município (*para acessá-los, clique no item Atualização Cadastral*);

2.4. o Anexo II (Termo de Adesão) e o Anexo I-A (Cadastro de Unidade Executora Própria) para impressão, caso seja necessário, com os respectivos dados atualizados no exercício anterior, que auxiliarão na atualização das informações cadastrais dessa prefeitura e das UEX no sistema PDDEweb e no aplicativo PDDEnet no corrente exercício (*para acessá-los, clique em Atualização Cadastral e, em seguida, PDDEweb, menu “Relatórios”, ou PDDEnet, menu “Anexos”*);

2.5. o Relatório de Consulta ao Censo Escolar (Alunado), com a identificação das escolas desse município passíveis de atendimento pelo PDDE (*para acessá-lo, clique em Atualização Cadastral e, em seguida, PDDEweb ou PDDEnet, e logo no menu “Relatórios”*).

3. Informo, outrossim, que os dados cadastrais dessa prefeitura e das Unidades Executoras Próprias (UEX) deverão ser enviados ao FNDE, **obrigatoriamente**, pelo PDDEweb ou PDDEnet **até o dia 29 de outubro do corrente exercício**, sob pena de serem inviabilizados os repasses do programa, no corrente ano, às escolas vinculadas a esse município.
4. Esclareço que, a partir deste exercício, não mais serão encaminhados a essa prefeitura cópia da Resolução que dispõe sobre o programa a cada ano, o Anexo II (Termo de Adesão), os Anexos I-A (Cadastro de Unidade Executora Própria), a Síntese das Inovações Introduzidas no PDDE anualmente, pela aludida Resolução e o Relatório de Consulta ao Censo (Alunado) com a identificação das escolas passíveis de atendimento pelo PDDE, uma vez que todo este material será disponibilizado no site do FNDE, como o relativo a este ano que poderá ser acessado nos endereços eletrônicos mencionados nos subitens 2.1, 2.2, 2.4. e 2.5. deste ofício circular.
5. Esclareço, também, que a partir do exercício de 2011 o aplicativo PDDEnet não mais será disponibilizado para a adesão e atualização dos dados cadastrais dessa prefeitura e das UEX representativas das escolas dessa rede de ensino beneficiárias do PDDE, devendo ser utilizado exclusivamente o sistema PDDEweb.
6. Convém sublinhar que as transferências financeiras do PDDE estarão condicionadas ao correto e tempestivo envio dos dados cadastrais atualizados dessa prefeitura e das UEX e à apresentação e à regularidade de prestações de contas do aludido programa e serão mais céleres quanto mais rápido forem cumpridas as referidas exigências.
7. Ressalto, por oportuno, que os login e senhas, individuais, do sistema PDDEweb que foram utilizados, em 2009, por essa prefeitura, pelas Unidades Executoras Próprias (UEX), representativas de escolas da rede de ensino desse município, bem como pelas escolas da referida rede, com mais de 50 alunos na educação básica que não possuíam UEX, foram todos revalidados para o corrente exercício, porém, caso necessitem de nova senha, deverão acessar o PDDEweb em “Solicitar Login e Senha, clique aqui”, cabendo às escolas com mais de 50 alunos que não possuem UEX utilizar os login e senhas que lhes foram encaminhados pelo Ofício Circular nº 06/2010 – DIRAE/FNDE, do último dia 5.
8. Ante o exposto, resta-me solicitar o especial empenho de Vossa Excelência no sentido de mobilizar o setor responsável pela condução do programa, no âmbito desse município, de modo a assegurar que as medidas necessárias ao tempestivo atendimento das escolas beneficiárias dessa rede de ensino sejam adotadas com presteza e de maneira satisfatória até a data de encerramento da atualização cadastral estipulada, como sobredito, para o dia 29 de outubro do corrente ano, inadmitida qualquer hipótese de prorrogação deste prazo.

Atenciosamente,



**Rafael Torino**  
Diretor de Ações Educacionais

